



## PORTARIA Nº 315 /2016-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 0010, de 02.01.2015; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias nº 0656/2014, publicada no D.O.E. nº 5744 de 01 de julho de 2014 e nº 230/2016, publicada no D.O.E. nº 6275 de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e que os servidores aludidos se encontram em processo de aposentadoria por tempo de serviço, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

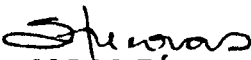
### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, MARIA SANTANA DE SOUZA, Matrícula 289043 do Grupo MAGISTERIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949, de 23 de dezembro de 2005:

<b>Cargo: PROFESSOR– 1993</b>
<b>Da Classe “C” Padrão 17 para Classe “C” Padrão 18 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015</b>
<b>Da Classe “C” Padrão 18 para Classe “C” Padrão 19 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de julho de 2017.

  
**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração